LEI Nº. 6.197 DE 05/04/2018

"AUTORIZA INSTITUIR A SEMANA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Município autorizado a instituir a segunda semana do mês de março como "Semana da Mulher", passando a integrar o calendário oficial de eventos em razão da celebração do dia 8 de março como Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. A Semana da Mulher é destinada a promover e celebrar os Direitos da Mulher e combater a violência e exploração feminina.

Art. 2º - Fica autorizado o Município, na referida semana, a realizar ações e eventos em comemoração ao Dia da Mulher, tais como:

I – Combater a violência e exploração contra a mulher;

II – Homenagear as mulheres que se destacaram em Canoinhas;

III – Promover ações visando a saúde e o bem estar feminino;

IV – Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central as políticas públicas para as mulheres;

V – Promover concursos, oficinas temáticas, palestras, cursos e afins que promovam a valorização e a busca de direitos da mulher na sociedade;

VI – Promover cursos e palestras de defesa pessoal e outras atividades esportivas;

VII – Realizar caminhadas e manifestações em prol dos direitos da mulher.

Parágrafo único. As ações descritas neste artigo poderão ser coordenadas e avaliadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos da Lei Municipal nº 6.056/2017, em parceria com os demais órgãos da administração municipal.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a celebrar parcerias com órgãos e entidades públicas bem como entidades e organizações privadas, objetivando promover as atividades de que tratam esta Lei.

Art. 4º - Integram também como ações efetivas da Semana da Mulher, todas as ações e eventos do Poder Público Municipal já em andamento e que tratem dos mesmos objetivos da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento